



FOLHA N.º 001
DATA 27/05/96
RUBRICA f

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1996

PROCESSO

N.º 353/96

INTERESSADO: Mesa Diretora

Projeto de Resolução N.º 08/96

ASSUNTO: Reajuste a remuneração dos Vereadores conforme o Art. 3º da Resolução N.º 56/92.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês
de _____ do ano de mil novecentos e noventa e _____
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

FOLHA Nº 002
DATA 27/05/196
RUBRICA *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Resolução
nº 152
de 27-05-196*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/96

Reajusta a remuneração dos Vereadores conforme o Art. 3º da Resolução Nº 56/92.....

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Ficam reajustados os valores vigentes da remuneração dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Colatina, em 12% (doze por cento), com vigência a partir de 1º de maio de 1996.

Parágrafo único - O reajuste previsto nesta Resolução incidirá sobre os salários do mês de abril de 1996.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de maio, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em, 27 de maio de 1996.

Mesa Diretora:

[Assinaturas manuscritas]

PROJETO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nº 353 Fls. 151 Livro 09
Colatina, 27 de 05 de 1996

P. ENAT

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PARECER

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, e a de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, reunidas para apreciar o Projeto de Resolução nº 08/96, que "Reajusta a remuneração dos Senhores Vereadores conforme Art. 3º da Resolução Nº 56/92", de autoria da Mesa Diretora, obedecendo o que estabelecem os Artigos 42 e 68 do R.I. da Casa, entende que o referido Projeto de Resolução encontra amparo legal no Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, Art. 23, Inciso VIII, do mesmo dispositivo legal.

Assim sendo, as Comissões que a este Parecer subscrevem, conclamam os pares para as acompanharem.

Sala das Sessões,
Em, 27 de maio de 1996.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Valdir Nascimento: _____

Presidente

Maria Luiza Pessin de Ávila : _____

Vice-Presidente

Asterval Antonio Altoé: _____

Membro

Comissão de Finanças e Orçamento e Tomada de Contas:

José Leandro Vacari: _____

Presidente

Jacymar Dalla Fontes Filho: _____

Vice-Presidente

José Leal Sant'Anna: _____

Membro

Aprovado em *Atas* discussão,
por *Manuel*
Sala das Sessões *27/05/1996*
W. S. S. S.
PRESIDENTE

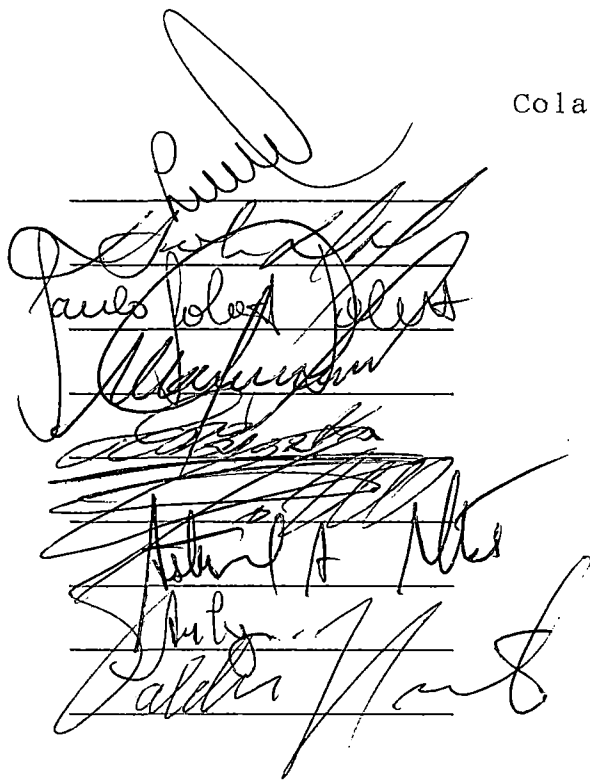
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

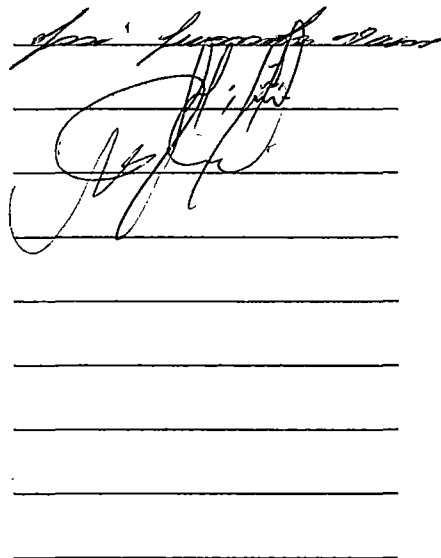
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 057/96

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem, REQUEREM à V.Exa., após ouvida a douta decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 131, Parágrafo 2º, da Resolução Nº 96/93, de 16.11.93, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para única discussão, o Projeto de Resolução Nº 08/96, de autoria da Mesa Diretora, em que Reajusta a remuneração dos Vereadores conforme Artigo 3º da Resolução nº 56/92.

Colatina-ES, 27 de maio de 1996.


Paulo Roberto
Paulo Roberto
Alcides
Antonio A. Alves
Valdir



Aprovado em *16/05* discussão,
por *Mariano*
Sala das Sessões *27/05/1996*
Mariano
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Of. Nº 360/96

Colatina, 28 de maio de 1996.

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Coordenador Municipal de Imprensa Oficial

Ref.: Remessa (Faz)

Senhor Coordenador,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V.Sa., cópia das Resoluções nºs. 141 e 142, aprovadas na Reunião do dia 27 de maio de 1996.

Sendo só, para o momento, reitero os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

João Eugênio Costa Meneghelli
João Eugênio Costa Meneghelli
Presidente

Ao
Ilmo. Sr.
Coordenador Municipal de Imprensa Oficial
Colatina-ES.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

RESOLUÇÃO Nº 142

Reajusta a Remuneração dos Vereadores conforme o Art. 3º da Resolução nº 56/92.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Ficam reajustados os valores vigentes da remuneração dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Colatina, em 12% (doze por cento), com vigência a partir de 1º de maio de 1996.

Parágrafo único - O reajuste previsto nesta Resolução incidirá sobre os salários do mês de abril de 1996.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de maio revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 27 de maio de 1996



PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data

SECRETÁRIO